



# Manifestação do MCTIC quanto aos PLS 55/2016, 513/2017 e 410/2017

Conselho de Comunicação Social do  
Congresso Nacional

# Introdução

- A Constituição Federal prevê, no seu art. 223, que a radiodifusão brasileira deverá conviver sob a égide da complementariedade, dividida entre os sistemas de **radiodifusão privados, públicos e estatais**.
- **Sistema Privado:** é aquele em que as entidades executarão o serviço com possibilidade de exploração econômica da outorga, mediante inserção de publicidade comercial, limitada a 25% da sua programação diária. Por serem destinadas a uso comercial, essas concessões são obtidas de forma onerosa, mediante processo licitatório.

# Introdução

- **Sistema Público:** divide-se em educativo e comunitário.
  - Educativo: a programação deve possuir conteúdo exclusivamente educativo. Não se permite a exploração econômica da outorga, sendo vedada qualquer tipo de publicidade comercial. As outorgas são gratuitas, mediante processo seletivo simplificado.
  - Comunitário: possuem uma cobertura restrita, com vistas a atender uma comunidade ou bairro/vila. O serviço é executado por associações comunitárias, que não podem ter fins lucrativos, sendo proibida qualquer exploração econômica deste serviço. O financiamento da programação se dá exclusivamente por meio apoio cultural. A autorização de Radiodifusão Comunitária é gratuita, mediante processo seletivo simplificado.
- **Sistema Estatal:** é aquele em que a própria União executa o serviço diretamente, através de seus Órgãos e Poderes.

# Comparativo entre os sistemas

Sistema	Outorga	Publicidade	Abrangência
Privado	Onerosa	Publicidade comercial, limitada a 25% da programação.	De 7,5km a 78,5km
Público (Educativo)	Gratuita	Publicidade institucional, limitada a 15% da programação.	De 7,5km a 78,5km
Público (Comunitário)	Gratuita	Apoio cultural. Sem limite de tempo.	Até 4km
Estatal	Gratuita	-	De 7,5km a 78,5km

# Comparativo entre os sistemas

- Não se trata, portanto, de emissoras prestando um serviço isolado, mas da integração de sistemas de rádio e TV, que se complementam para promover valores básicos da sociedade.
- Assim, o sistema privado de radiodifusão encarna os valores da livre iniciativa, da liberdade econômica e da liberdade de expressão; o sistema público, os do direito à educação, cultura e informação; e o sistema Estatal, a comunicação dos Atos da Administração Pública de interesse da sociedade.

# Projeto de Lei do Senado nº 513, de 2017

- **Objetivo:** alterar o limite de potência de transmissão e a quantidade de canais designados para a execução do serviço.
- **Proposta original:** potência máxima de 300 watts ERP e designação de 3 canais em nível nacional para o serviço.
- **Proposta aprovada em plenário:** potência máxima de 150 watts ERP e designação de 2 canais em nível nacional para o serviço.

# Projeto de Lei do Senado nº 513, de 2017

- O PLS teve manifestação contrária ao texto original tanto pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quanto pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), devido à inviabilidade técnica da proposta.
- Principais motivos para a manifestação contrária:
  - Interferência: na proposta apresentada, a interferência entre as comunitárias passaria a ser a regra e não a exceção.
  - Diminuição da expansão do serviço: com o aumento da potência, se passaria a ter menos rádios autorizadas.
  - Prejuízo à política pública de migração AMxFM: a alocação de mais canais do que o previsto atualmente prejudicaria bastante a política pública já em andamento, chegando até a inviabilizá-la.
  - Quebra do equilíbrio entre os sistemas de radiodifusão.

# Projeto de Lei do Senado nº 513, de 2017

- A nova proposta aprovada em plenário não resolve os problemas técnicos que culminaram na manifestação contrária do MCTIC.
- A diminuição da potência para 150 watts ERP ameniza muito pouco os problemas de interferência entre estações já autorizadas e a designação de 2 canais em nível nacional continua a prejudicar bastante a política pública de migração AMxFM.
- A expansão do serviço continuaria a ser menor com a nova situação do que com a situação atual.

# Projeto de Lei do Senado n° 513, de 2017

- Situação atual: i) potência máxima de 25 watts ERP; ii) distância de 4km entre estações; e iii) único canal no município (200).



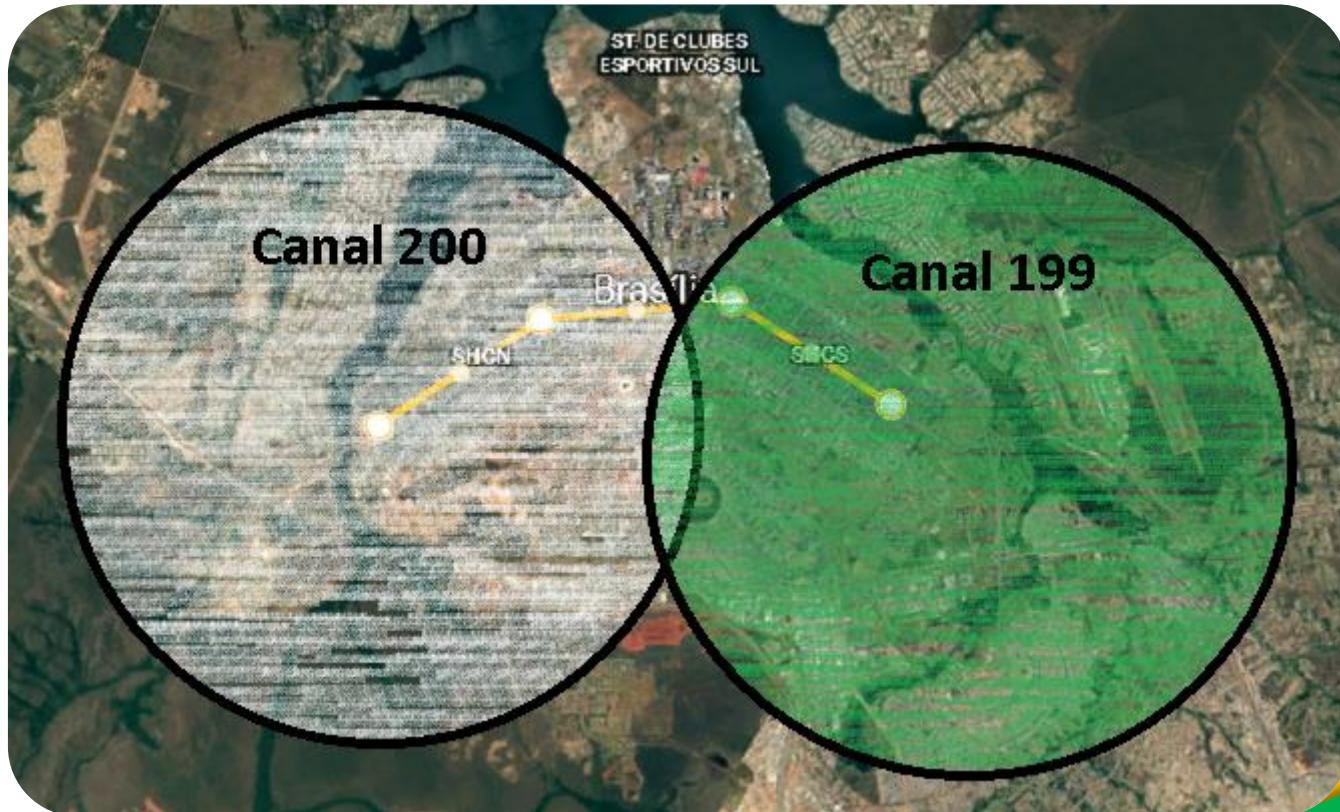
# Projeto de Lei do Senado n° 513, de 2017

- Situação proposta: i) potência máxima de 150 watts ERP; ii) distância aproximada de 7km entre estações; e iii) único canal no município (200).



# Projeto de Lei do Senado n° 513, de 2017

- Situação proposta: i) potência máxima de 150 watts ERP; ii) distância aproximada de 7km entre estações; e iii) dois canais no município (199 e 200).



# Projeto de Lei do Senado n° 513, de 2017

- Situação proposta: i) potência máxima de 150 watts ERP; ii) distância aproximada de 7km entre estações; e iii) dois canais no município (199 e 200).



# Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2016

- **Objetivo:** permitir o custeio da operação de rádios comunitárias através da venda de publicidade e propaganda comercial.
- **Proposta original:**

"Art. 18-A. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão transmitir propaganda e publicidade comerciais ou de interesse público, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida, devendo a receita obtida ser integralmente reinvestida na prestação do serviço." (NR)

Parágrafo único: No caso de publicidade de interesse público, as prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão firmar contratos com qualquer ente federado.

# Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2016

- **Principal problema:** quebra da harmonia em relação à complementariedade dos sistemas de radiodifusão.
  - Panorama atual:

Sistema	Outorga	Publicidade	Abrangência
Privado	Onerosa	Publicidade comercial, limitada a 25% da programação.	De 7,5km a 78,5km
Público (Educativo)	Gratuita	Publicidade institucional, limitada a 15% da programação.	De 7,5km a 78,5km
Público (Comunitário)	Gratuita	Apoio cultural. Sem limite de tempo.	Até 4km
Estatal	Gratuita	-	De 7,5km a 78,5km

# Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2016

- **Principal problema:** quebra da harmonia em relação à complementariedade dos sistemas de radiodifusão.
  - Novo panorama:

Sistema	Outorga	Publicidade	Abrangência
Privado	Onerosa	Publicidade comercial, limitada a 25% da programação.	De 7,5km a 78,5km
Público (Educativo)	Gratuita	Publicidade institucional, limitada a 15% da programação.	De 7,5km a 78,5km
Público (Comunitário)	Gratuita	Publicidade comercial. Sem limite de tempo.	Até 4km
Estatal	Gratuita	-	De 7,5km a 78,5km

# Projeto de Lei do Senado nº 410, de 2017

- **Objetivo:** dispensar da arrecadação de direitos autorais a veiculação de músicas pelas prestadoras do serviço de radiodifusão comunitária.
- **Proposta original:**

Art. 1º A Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais a utilização de obras protegidas, dispensando-se, inclusive, a prévia e expressa autorização do titular e a necessidade de remuneração por parte de quem as utiliza:

.....

IX – a veiculação de músicas pelas prestadoras do serviço de radiodifusão comunitária.” (NR)

“Art. 90. (...)

.....

§ 3º O disposto no inciso III não se aplica ao serviço de radiodifusão comunitária.” (NR)

# Obrigado!